

Fintech cresce até encontrar a *régua*.

O que muda quando a fintech vira instituição autorizada: auditoria obrigatória, COSIF, remessas ao Banco Central, controles internos e a preparação que separa a licença mantida da carta de exigências.

O que este material te *entrega*.

- **O mapa regulatório por tipo de licença:** instituição de pagamento, SCD, SEP e distribuidoras — o que cada autorização exige de auditoria, remessas e estrutura de controles.
- **A régua contábil do regulador:** COSIF, plano de contas padronizado, remessas mensais (4010/4016) e a conciliação entre contabilidade societária e regulatória que a maioria descobre tarde.
- **Os pontos que a auditoria de fintech sempre testa:** salvaguarda de recursos de clientes, provisão de perdas (inclusive 4.966), receita de intermediação, TI e segregação de funções.
- **Um diagnóstico editável de 12 perguntas** para medir a prontidão da sua fintech para o primeiro ciclo de auditoria regulatória — antes que o calendário do BCB decida por você.
- **Próximos passos objetivos** com a MERC: auditoria especializada em instituições reguladas, preparação de demonstrações COSIF e adequação de controles.

Material de aplicação prática elaborado pela MERC Group a partir do artigo “Auditoria de fintech: checklist BCB e CVM”, publicado em 2026 em www.mercgroup.com.br/insights. Este documento tem caráter informativo e não substitui avaliação profissional específica.



Este material não é sobre teoria. É sobre *decisão prática*.

A licença que permite crescer é a mesma que impõe a régua — e a régua não espera a fintech *amadurecer*.

Da startup à instituição *autorizada*.

O QUE ACONTECEU

O gatilho é a **autorização**: ao virar instituição de pagamento, SCD, SEP ou distribuidora, a fintech entra no perímetro do BCB ou da CVM — com auditoria anual obrigatória por auditor registrado, demonstrações em **COSIF** e remessas contábeis padronizadas com prazos duros.

O COSIF não é tradução automática da contabilidade societária: plano de contas próprio, critérios específicos de classificação e provisão e **conciliação permanente** entre os dois mundos — a divergência entre balancete societário e remessa regulatória é achado clássico de primeira auditoria.

Os pontos de exame típicos: **salvaguarda de recursos de clientes** (contas de pagamento segregadas e aplicadas conforme a regra), **provisão de perdas esperadas** — com a Resolução CMN nº 4.966 mudando o modelo para instituições sob regime prudencial —, reconhecimento de receita de intermediação e tarifas, e controles de TI (acessos, mudanças, trilhas) que sustentam tudo.

Governança completa a régua: estrutura de gerenciamento de riscos e de capital proporcional ao porte, auditoria interna, PLD/FT sob a Circular nº 3.978 e responsabilidades formalizadas — o BCB fiscaliza a estrutura, não apenas os números.

O QUE MUDA NA PRÁTICA

O fechamento vira mensal de verdade. Remessas ao BCB não aceitam balancete atrasado: calendário de fechamento, conciliações e revisão precisam operar todo mês — não só em dezembro.

Tecnologia entra no escopo da auditoria. Acessos, gestão de mudanças e integridade de dados dos sistemas core são testados; fintech com esteira de deploy sem controle formal recebe apontamento na certa.

Recursos de clientes são intocáveis. A segregação e aplicação dos saldos de contas de pagamento é testada em detalhe — misturar caixa próprio com recurso de cliente é o achado mais grave do setor.

O modelo de perdas precisa de dono. Metodologia, dados e governança da provisão (inclusive perda esperada sob 4.966, conforme o enquadramento) documentados e testáveis — planilha sem versão e sem validação não passa.

Como isso afeta a *sua* companhia.

INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO

Salvaguarda de recursos, remessas mensais e limites operacionais: a auditoria testa a segregação diariamente reconstituível — não apenas o saldo na data do balanço.

SCD E SEP

Carteira de crédito própria (SCD) ou intermediada (SEP) define o desenho da provisão e do reconhecimento de receita; o modelo de perdas e a esteira de originação são o centro do exame.

DISTRIBUIDORA E INSTITUIÇÃO CVM

Segregação patrimonial, custódia de ativos de clientes e conformidade com as normas de intermediação: a régua da CVM soma-se à do BCB quando as licenças coexistem.

FINTECH EM PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO

O plano de negócios protocolado no BCB precisa fechar com a estrutura real de controles e capital — montar a estrutura contábil e de riscos antes da licença encurta o processo e evita exigências.

FINTECH INVESTIDA (VC/PE)

Investidores exigem demonstrações auditadas e o regulador também — alinhar os dois calendários e padrões (societário e COSIF) evita retrabalho e sinalização ruim na captação seguinte.

DIAGNÓSTICO RÁPIDO

Onde a sua companhia está *hoje*?

Responda Sim ou Não. Cada "Não" é um ponto de atenção prioritário. Os campos deste formulário são editáveis.

	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
01. A contabilidade opera em COSIF com conciliação documentada para o societário?			
02. As remessas ao BCB (balancetes, documentos 4010/4016) são entregues no prazo há 12 meses?			
03. Os recursos de clientes estão segregados e aplicados conforme a regulação, com conciliação diária?			
04. O modelo de provisão de perdas tem metodologia formalizada, dados rastreáveis e validação periódica?			
05. O enquadramento na Resolução CMN nº 4.966 (perda esperada) foi avaliado e implementado conforme o cronograma?			
06. O reconhecimento de receita (tarifas, intermediação, float) tem política contábil formalizada?			
07. Os sistemas core têm controle de acesso, trilha de auditoria e gestão formal de mudanças?			
08. A estrutura de gerenciamento de riscos e capital é proporcional ao porte e está formalizada?			
09. O programa de PLD/FT (Circular 3.978) está implementado com avaliação interna de risco atualizada?			
10. Há auditoria interna (própria ou terceirizada) com plano anual aprovado?			
11. O auditor independente registrado foi contratado com prazo hábil para o ciclo anual?			
12. As exigências e apontamentos anteriores do regulador foram tratados com evidência?			

Do diagnóstico à *ação*, com a MERC.

MERC Valuation — valuation.mercgroup.com.br

Avaliação de empresas com metodologia de mercado financeiro: DCF, múltiplos e modelagem avançada, com trilha de premissas auditável.

MERC DF — df.mercgroup.com.br

Elaboração e revisão de demonstrações financeiras em conformidade com CPC e IFRS, prontas para auditoria, credores e investidores.

MERC Lastros — lastros.mercgroup.com.br

Verificação independente de lastros para securitizadoras, FIDCs e operações estruturadas, com evidência e rastreabilidade.

Auditoria & Advisory especializada

Auditoria independente de instituições reguladas (IP, SCD, SEP, DTVM), preparação de demonstrações COSIF (MERC DF), implementação da Resolução 4.966 e adequação de controles e remessas ao BCB.

AGENDAR REUNIÃO

Fale com o nosso time: contato@mercgroup.com.br

Ou fale diretamente com nossos sócios: gabriel.carolei@mercgroup.com.br · bruno.zamboni@mercgroup.com.br

Referências deste material.

NORMAS E REGULAÇÃO BRASILEIRAS

- Lei nº 12.865/2013 — arranjos e instituições de pagamento.
- Resolução BCB nº 80/2021 e nº 96/2021 — instituições de pagamento (autorização e funcionamento).
- Resolução CMN nº 5.050/2022 — SCD e SEP.
- Resolução CMN nº 4.966/2021 — instrumentos financeiros e perdas esperadas.
- Circular BCB nº 3.978/2020 — PLD/FT; COSIF — padrão contábil das instituições.

REFERÊNCIAS INTERNACIONAIS

- IFRS 9 — Financial Instruments (IASB).
- ISA — International Standards on Auditing (IAASB).
- Basel Committee — princípios de controles internos e gerenciamento de riscos.

As referências acima indicam o arcabouço normativo aplicável na data de elaboração deste material (julho de 2026) e podem ser alteradas pelos órgãos emissores. A aplicação a casos concretos exige análise específica. MERC Group — Auditoria do Mercado Financeiro Brasileiro · São Paulo · Brasil.